



Eu, ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 8.580.997-0 e do CPF nº 042.520.029-90, representante legal da empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.823.982/0001-33, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação, declara que não está impedida de licitar conforme os termos a seguir:

"Dos Impedimentos para Participar de Licitações ou ser Contratado pela Cesama

Art. 9º. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Cesama a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Cesama;
- II. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Cesama;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea."

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. a contratação do próprio empregado ou dirigente da Cesama, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da Cesama;
 - b) empregado de Cesama cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cesama há menos de 6 (seis) meses.

Araucária, 06 de julho de 2021

Robert Johnsons dos Santos
RG: 8.580.997-0 CPF: 042.520.029-90
Sócio - Gerente
Pipeplast indústria de Comercio de Tubos e Conexões Eireli
CNPJ: 34.823.982/0001-33

Rua Albino Ferreira ,220 Araucária – PR Cep 83.707-452
41-3246-9739 / 41-3246-9784 pipeplast@pipeplast.com.br



Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016 e ao artigo 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA

À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro

CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG

A empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 34.823.982/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 8.580.997-0 e do CPF nº 042.520.029-90, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), em observância ao art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Araucária, 06 de julho de 2021

Robert Johnsons dos Santos
RG: 8.580.997-0 CPF: 042.520.029-90
Sócio - Gerente
Pipeplast indústria de Comercio de Tubos e Conexões Eireli
CNPJ: 34.823.982/0001-33